



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no O Progresso

em 28/29 05 / 2005

LEI MUNICIPAL Nº 638//05



Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul, através das Secretarias de Estado de Infra-Estrutura e de Receita e Controle.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Convênio de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, através das Secretarias de Estado de Infra-Estrutura e de Receita e Controle, com a finalidade de garantir pavimentação asfáltica e restauração das vias públicas da cidade de Eldorado, em até 22.000 m (vinte e dois mil metros quadrados).

Parágrafo único - A execução das obras objeto do convênio descrito no caput deste artigo, ficará a cargo do Estado, ficando sob a responsabilidade do Município o pagamento de 60% (sessenta por cento) dos custos da obra.

Art. 2º - O valor correspondente à participação financeira do Município será pago ao Estado em vinte parcelas mensais e iguais.

Parágrafo único - Para o pagamento das parcelas mensais, fica autorizado ao Estado de Mato Grosso do Sul, a retenção mensal dos valores correspondentes a cada parcela na liberação da cota-parte do ICMS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício e nos subseqüentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e cinco.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal